



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.518/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA. - CELPA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e estatuiu e eu Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO - 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itaituba, autorizado a alienar através de processo licitatório, as ações das Centrais Elétricas do Pará, S.A - Celpa, incorporadas ao Patrimônio do Município.

ARTIGO - 2º Os recursos advindos da alienação de que trata o artigo anterior, serão destinados a custear as despesas com obras de infra-estrutura e duplicação da Rodovia Transamazônica, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Rondon até a entrada do Bairro Jardim Aeroporto, no Km, 05.

ARTIGO - 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de julho de 1.997

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete